

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 507

de 11 de julho de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a *Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola – APPEFA* e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola – APPEFA, localizada na Linha 200, lote 04, Km 14, neste Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que ocorrerá através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMBCE, dotação 12.361.1028/2.024, elemento de despesa 33.50.43-00, Fonte de Recurso – Próprio 10%.

Parágrafo único. O objetivo do convênio é fomentar o Ensino Fundamental prestado pela APPEFA.

Art. 2º Para a realização do objeto do Convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a entidade conveniada a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até cinco dias após a assinatura do termo de convênio.

Art. 3º A entidade conveniada deverá, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município, formular programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 507

de 11 de julho de 2006.

Art. 4º A conveniada deverá estar em dias com a prestação de contas dos convênios anteriores, e, até o dia 30 do mês subsequente ao do presente repasse, prestar contas de sua aplicação à Convencente.

Art. 5º O prazo de vigência do convênio será até o dia 31/12/2006.

Art. 6º O convênio poderá ser suspenso ou extinto caso não haja disponibilidade financeira ou por descumprimento de seu objeto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal

